



LEI Nº 254/2010, de 21 de dezembro de 2010.

EMENTA: Altera o art. 2º da Lei nº 226/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Buíque **APROVOU** e em nome do povo buiqueense **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 2º de Lei nº 226/2009, de 29.06.2009, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buíque o Órgão 20.00 – Controladoria Geral do Município, Unidade Orçamentária 20.01- Sistema de Controle Interno.”

Art. 2º. O Orçamento para exercício de 2011 e posteriores deverão conter dotações próprias destinadas às despesas de manutenção dos serviços dos servidores da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2010.


Jonas Camêlo de Almeida Neto
Prefeito Constitucional

